

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e/ou determinações referentes ao processo seletivo simplificado implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado.

9.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.3 O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses.

9.4 A contratação temporária dar-se-á de acordo com disponibilidade orçamentária do Distrito Federal.

9.5 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta dos candidatos.

9.6 No mês em que ocorrer o término do contrato de trabalho, o candidato será submetido a uma avaliação final de desempenho.

9.7 O candidato pode fazer uso de óculos, chapéus e ou bonés e quaisquer vestimentas que julgue adequado para a realização dos testes.

9.8 É obrigatório o uso de calça comprida, camisa ou camiseta e calçado fechado durante a realização dos testes.

9.9 O candidato que comparecer ao local com trajés fora do que determina este Edital será sumariamente eliminado do processo seletivo.

9.10 É de inteira responsabilidade do candidato chegar ao local dos testes desse processo seletivo.

9.11 É vedado aos candidatos solicitar aos fiscais de prova do processo seletivo carona em veículos oficiais do órgão, sob pena de serem eliminados da etapa em curso.

9.12 O candidato deve comparecer com meia hora de antecedência ao local da prova para a conferência das documentações exigidas e a assinatura da lista de presença e para averiguação do seu vestuário.

9.13 É de inteira responsabilidade de o candidato levar a alimentação que julgue adequada para suportar a realização dos testes.

9.14 O candidato deve levar água suficiente para se hidratar durante a realização dos testes.

9.15 Recomenda-se portar, no mínimo, 4 litros de água.

9.16 Não haverá fontes de captação de água potável no local de realização do Teste de habilidades no uso de ferramentas agrícolas.

9.17 A lista dos candidatos classificados no processo seletivo será publicada no DODF e site do IBRAM.

9.18 É vedado fumar nos locais da realização dos testes e nas suas proximidades.

10. DOCUMENTOS DO CERTAME DISPONÍVEIS NO SITE DO IBRAM

FICHA DE INSCRIÇÃO DA BRIGADA FLORESTAL

CURRÍCULO PROFISSIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE BRIGADA FLORESTAL

REQUERIMENTO DE RECURSO

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CONTEMPLAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL Nº 4/2016 - FAC ÁREAS CULTURAIS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital nº 4/2016-FAC Áreas Culturais e em conformidade com o item 3.9 do resultado final da seleção, publicado no DODF nº 193 de 28 de julho de 2017, páginas 131 a 139, torna pública a contemplação e convocação dos/as beneficiários/as relacionados/as a seguir, para entrega de documentação comprobatória quanto à sua regularidade jurídica e fiscal, além de efetivar retirada de ofício para abertura de conta corrente junto ao Banco de Brasília - BRB. As contemplações relacionadas a seguir ocorrem após arquivamento de processos de projetos contemplados devido o descumprimento dos itens 3.1, 3.2, 3.3 ou 3.4 do resultado final da seleção. Constan número do projeto, o nome do proponente, linha de apoio, o valor aprovado, a pontuação de mérito, nos seguintes termos:

1.1 Dos projetos na área de ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIA.

1.1.1 Da linha de Exposições ou Feira de Artes - Módulo I após remanejamento de recursos no edital

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2205	RINALDO FACANHA MORELLI	R\$ 119.908,00	94

1.2 Dos projetos na área de CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS.

1.2.1 Da linha de Ações de capacitação/formação - Módulo I (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de plateia, etc)

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
900	CENTRO DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA - CEPOP	R\$ 50.000,00	71

1.2.2 Da linha de Circulação - Módulo II

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
3817	PAULO ESTEVÃO DA SILVA VAZ	R\$ 109.960,00	76

1.2.3 Da linha de Montagem de Espetáculo

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
944	PAULO CESAR CAVALCANTE DOS SANTOS	R\$ 119.842,73	90

1.4. Dos projetos na área de MÚSICA

1.4.1 Da linha de Capacitação, oficinas ou ações para formação de plateia - Módulo I

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2955	NEY MILHOMEM FILHO	R\$ 50.000,00	62

1.4.2 Da linha de Circulação - Módulo I

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2760	PEDRO TUPA BENITEZ SILVA	R\$ 80.000,00	91

1.4.3 Da linha de Eventos (festas, mostras e festivais) - Módulo I

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
1958	AMARILDO ADRIANO PEREIRA	R\$ 119.951,04	77

1.4.4 Da linha de Eventos (festas, mostras e festivais) - Módulo II

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2495	SERGIO GOMES MARTINS	R\$ 200.000,00	80

1.4.5 Da linha de Gravação, lançamento e/ou distribuição de áudio e/ou vídeo

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2069	SHARIA SILVA RIBEIRO	R\$ 40.000,00	79
2248	LAURO MARANHÃO AIRES NETO	R\$ 39.179,18	78
625	TIAGO FREITAS E SILVA	R\$ 39.303,90	78

1.5. Dos projetos na área de ÓPERA E MUSICAL

1.5.1 Da linha de Circulação Musical

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2010	MICHELLE FIUZA LIMA	R\$ 89.999,00	94

1.6. Dos projetos na área de PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MATERIAL E IMATERIAL

1.6.1 Da linha de Pesquisa Cultural, Inventário ou Registro Documental

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
3581	ARTETUDE PRODUÇÃO DE EVENTOS	R\$ 80.000,00	62
2067	SUYAN SANT'ANNA BAPTISTA DE MATOS	R\$ 80.000,00	61

1.7. Dos projetos na área de TEATRO

1.7.1 Da linha de Circulação - Módulo II

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprovado	Nota do Projeto
2860	ANA CRISTINA VAZ	R\$ 109.783,89	70

1.7.2 Da linha de Montagem de Espetáculo Módulo I

Nº Projeto	Proponente	Valor Aprobado	Nota do Projeto
2274	GABRIEL CAVALCANTI DAS NEVES MOURA	R\$ 59.980,00	80

2. Das disposições finais

2.1. No prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 16 de julho de 2018, considerando o disposto na Resolução nº 5/2015 do Conselho de Cultura do DF, para os agentes culturais contemplados deverão comprovar o atendimento aos requisitos descritos no item 12.1 do Edital, inclusive quanto à entrega de prestação de contas final em relação a possíveis benefícios anteriormente recebidos do Fundo de Apoio à Cultura, sob pena de decair do direito de celebrar o ajuste de concessão de apoio financeiro.

2.2. Os agentes culturais beneficiados com a concessão de apoio financeiro e sem pendências em relação a processos anteriores junto ao Fundo de Apoio à Cultura deverão, também a partir do dia 16 de julho de 2018, efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), para posteriormente ter acesso de forma digital ao seu processo referente ao projeto contemplado.

2.3. Após efetuar o cadastro, o beneficiário será notificado através de e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília-BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto.

2.4 A regularidade jurídica e fiscal do proponente beneficiado deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos originais de acordo com o item 12.3 do edital, devendo ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia 16 de julho de 2018:

I - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

II - certidão negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU;

III - certidão de distribuição (ações cíveis), expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas;

V - declaração, sob as penas da lei, de que se trata de obra própria ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

VI - declaração formal, sob as penas da lei, de que não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

2.5 Para os fins do disposto no item 2.4, subitem V, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa, a ser apoiada pelo Fundo de Apoio à Cultura.

2.6 No caso de pessoa jurídica, além dos documentos relacionados no item 2.4, subitens I, II, III, IV e V, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;

II - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

III - estatuto ou contrato social em que conste a atual composição societária da pessoa jurídica;

IV - ata de eleição da diretoria;

V - declaração expressa, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

VI - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

VII - declaração formal, sob as penas da lei, de que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores apresentou projetos ou iniciativas para o Fundo de Apoio à Cultura no mesmo exercício fiscal, e que não fará integrar em seus quadros sócio administrador, majoritário, diretor, ou constituirá como procurador pessoa que o tenha feito durante todo o período de vigência do ajuste.

2.7 Poderá ser apresentada pelo proponente uma única declaração que contenha todos os requisitos definidos nos incisos V, VI e VII do item 2.6.

2.8 Para prosseguimento do processo de pagamento o beneficiário(a) deverá entregar no Protocolo Geral da Secretaria de Cultura do Distrito Federal os documentos exigidos nesta publicação, respeitando os prazos estabelecidos, além de comprovante de abertura de conta específica para o projeto contemplado, emitido pelo Banco de Brasília - BRB, constando, nome do beneficiário, CPF/CNPJ e número da conta.

2.9 O beneficiário que não cumprir com os prazos previstos nesta publicação terá seu processo arquivado.

Brasília/ DF, 04 de julho de 2018.
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00006687/2018-00 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa 185 e reconhecimento e ratificação de inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grafiteiro MAYRON MARTINS RICARTE - VANZ, no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), por meio de Convite, que se apresentará no período de 30/06 a 07/07/2018, dentro da programação de reinauguração do Espaço Cultural Renato Russo 508 Sul, representado exclusivamente por MAYRON MARTINS RICARTE 04224076152, CNPJ nº 20.111.477/0001-51, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.39. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretário de Estado de Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2018

Processo: 00220-00002541/2018-42 (SEI). Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X FEDERAÇÃO DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - FELFA. Objeto: Este instrumento tem por objeto fomentar a realização do evento "CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR DE BASE E ADULTO DA FELFA - DF 2018", nos dias 30/06/2018 a

23/01/2019; Do valor: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 2.676.166,68 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34.101; II - Programas de Trabalho: 27.812.6206.4090.0107; 27.812.6206.4091.0053; 27.812.6206.4090.6052; 27.812.6206.4091.0052 e 27.812.6206.4090.0116; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil junto à SETUL/DF; Da assinatura: Data: 29/06/2018. Pelo Distrito Federal, denominado Concedente, JHONATHAN ANDRADE DA COSTA, na qualidade de Subsecretário Interino de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e Pela Organização da Sociedade Civil, DEUSDETE FERREIRA RODRIGUES, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2018

Processo: 00220-00000996/2018-23 (SEI). Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA - ALPV. Objeto: Este instrumento tem por objeto fomentar a realização do projeto Federal Gladiators Combat - MMA FIGHT, a ser realizado do dia 28 de junho de 2018 a 31 de julho de 2018, no Distrito Federal, no Ginásio de Esportes da Ceilândia/DF - QNN 16; Do valor: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 138.035,55 (cento e trinta e oito mil, trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34.101; II - Programas de Trabalho: 27.812.6206.3678.6141 e 27.812.6206.2024.0008; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil junto à SETUL/DF; Da assinatura: Data: 29/06/2018. Pelo Distrito Federal, denominado Concedente, JHONATHAN ANDRADE DA COSTA, na qualidade de Subsecretário Interino de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e Pela Organização da Sociedade Civil, RÔMULO SULZ GONSALVES JUNIOR, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS, PARALÍMPICOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 72/2018

PROCESSO: 00131-00001247/2018-02 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do ESTÁDIO WALMIR CAMPELO BEZERRA (BEZERRÃO) para realização das finais da "COPA UNIÃO", cf. proposta no Ofício SEI-GDF nº 2/2018 - RA-II/CODES/DIART/GECEL NÚMERO -SEI 9436553. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no dia 30 de junho de 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal JULIO CESAR DOS SANTOS, na qualidade de Subsecretário dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, Pelo Autorizatório TEREZINHA MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 73/2018

PROCESSO: 00428-00001304/2018-56 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET para realização do "CURSO DE POLÍCIA DO EXERCÍCIO", cf. proposta no Ofício nº 16-Nuc Ens/BPEB? NÚMERO -SEI 9466374. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos dias 28 de junho de 2018 para montagem e dia 29 de junho de 2018 para realização do curso; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal JULIO CESAR DOS SANTOS, na qualidade de Subsecretário dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, Pelo Autorizatório MARCIO PEREIRA DA SILVA, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 74/2018

PROCESSO: 00220-00002874/2018-71 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X DF GERADORES. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET para realização do "CURSO DE INSTRUÇÃO DE DRIFT", cf. proposta no Ofício PROTOCOLO: 1958/2018 NÚMERO -SEI 9627425. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos dias 01 de julho de 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal JULIO CESAR DOS SANTOS, na qualidade de Subsecretário dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, Pelo Autorizatório GUSTAVO NOBRE KOCH, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 75/2018

PROCESSO: 00220-00002813/2018-12 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X BRASÍLIA MOTOR CLUBE. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do AUTÓDROMO INTERNACIONAL NELSON PIQUET para realização do "CURSO DE PILOTAGEM DEFENSIVA", cf. proposta no Ofício 027/BMC/2018 NÚMERO -SEI 9640917. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência nos dias 30 de junho de 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal JULIO CESAR DOS SANTOS, na qualidade de Subsecretário dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, Pelo Autorizatório CARLOS AUGUSTO SENISE JUNIOR, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 76/2018

PROCESSO: 00080-00098991/2018-00. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do ESTÁDIO WALMIR CAMPELO BEZERRA (BEZERRÃO) para realização das finais da "XXIX OLÍMPICA", cf. proposta no Ofício SEI-GDF nº 594/2018 - SEE/GAB NÚMERO -SEI 9118560. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no dia 02 de julho de 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal JULIO CESAR DOS SANTOS, na qualidade de Subsecretário dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, Pelo Autorizatório JULIO GREGÓRIO FILHO, Responsável.